

PROGRAMA DO CONCURSO

Concurso Público

DRE/2022/CP-001

Para celebração de contrato de aquisição de equipamento e tecnologias para o apoio escolar online

Índice

Objeto do concurso	3
Entidade adjudicante	3
Decisão de contratar	3
Consulta das peças do concurso	3
Órgão competente para prestar esclarecimentos	4
Proposta	5
Documentos que constituem a proposta	6
Propostas variantes	7
Prazo para apresentação das propostas	8
Prazo da obrigação de manutenção das propostas	8
Critério de adjudicação	8
Caução	9
Documentos de habilitação	9
Legislação aplicável	11
ANEXO I-M	13
ANEXO II-M	15

Artigo 1.º

Objeto do concurso

1. O Concurso Público com a referência n.º **DRE/2022/CP-001**, tem por objeto principal a **celebração de contrato de aquisição de equipamento e tecnologias para o apoio escolar online** de acordo com a Parte II – Especificações técnicas do caderno de encargos.
2. A contratação dos bens e serviços conexos inclui os seguintes lotes:
 - **Lote 1** – Informática e licenças;
 - **Lote 2** – Som; e
 - **Lote 3** – Imagem.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Região Autónoma da Madeira através da Direção Regional de Educação (DRE) da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, sita na Rua D. João, n.º 57, 9054-510 Funchal, telefone +351291705860, e-mail: dpgf.dre@madeira.gov.pt e plataforma eletrónica de contratação pública com endereço <http://www.acingov.pt>.

Artigo 3.º

Decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho de **28 de julho de 2022** do Senhor Diretor Regional de Educação, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) conjugado com a alínea a) do art. 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2022/M, de 12 de janeiro.

Artigo 4.º

Consulta das peças do concurso

1. O programa do concurso e o caderno de encargos serão disponibilizados, de forma direta, na plataforma eletrónica **<http://www.acingov.pt>**, desde o dia da publicação do anúncio.
2. Para simples consulta das peças do procedimento em suporte de papel, os interessados devem dirigir-se, nos dias úteis, à Direção Regional de Educação, Rua D. João, n.º 57, 9054-510 Funchal, com o número de telefone +351291705860 e com o endereço de correio eletrónico dre@edu.madeira.gov.pt, nos períodos compreendidos entre as 09:30 horas e as 12:30 horas e as 14:00 horas e as 17:30 horas, onde a sua consulta será disponibilizada gratuitamente, mediante prévio agendamento.
3. Os interessados devem analisar as condições de participação na plataforma AcinGov, acautelando-se para questões de índole técnica, jurídica, processual e outras questões necessárias para a apresentação das suas propostas na referida plataforma. Não serão aceites quaisquer tipos de reclamações por desconhecimento das condições de funcionamento ou deficiente utilização da referida plataforma eletrónica de contratação pública.

Artigo 5.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente programa do concurso, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como lista que identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do CCP, devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço **<http://www.acingov.pt>**, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

2. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso serão prestados pelo júri do procedimento, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos e retificações de erros ou omissões das peças do procedimento identificados pelos interessados, serão prestados pelo órgão competente para a decisão de contratar no prazo definido no número anterior.
4. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6.º

Proposta

1. O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.
2. Para efeitos de apresentação da proposta, o concorrente deverá considerar os seguintes lotes:
 - a) **Lote 1** – informática e licenças;
 - b) **Lote 2** – som; e
 - c) **Lote 3** – imagem.
3. O concorrente poderá apresentar proposta a todos ou alguns dos lotes constantes do número anterior.
4. Na proposta, o concorrente deverá indicar obrigatoriamente, para cada lote, os seguintes elementos:
 - a) Identificação do lote ou lotes aos quais concorre;
 - b) Proposta de preço para cada um dos artigos que constitui o lote a que concorre.

5. Todos os preços deverão ser expressos em euros, por extenso e em algarismos com arredondamentos a 2 (duas) casas decimais, e não indicarão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto. Em caso de divergência prevalece o preço indicado por extenso.
6. A proposta terá de ser apresentada na plataforma eletrónica **<http://www.acingov.pt>**, contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante legal. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último, poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
7. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.

Artigo 7.º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, elaborada em conformidade com o modelo Anexo I-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008M, de 14 de agosto, na redação atual. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração Anexo I-M deve cumprir com o estipulado do n.º 5 do artigo 57.º do CCP.
 - b) Documento com a indicação dos elementos previstos no n.º 4 do artigo anterior.
 - c) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere pertinentes ao esclarecimento da proposta.

2. Os concorrentes poderão, ainda, entregar documentos comprovativos de certificação de qualidade, alvarás, marcas ou patentes que eventualmente detenham, bem como outras informações complementares.
3. No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõem, deverá apresentar os documentos referidos no número 1 desta Artigo.
4. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta poderá ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõe, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.
5. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados pelos concorrentes ou seus representantes, através de **assinatura eletrónica qualificada** de acordo com o disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, e n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.
6. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
7. O carregamento dos documentos que constituem a proposta e a respetiva submissão na plataforma deve ser feito através de assinatura eletrónica qualificada dos concorrentes ou seus representantes legais.
8. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser redigidos em língua portuguesa.

Artigo 8.º

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

Artigo 9.º

Prazo para apresentação das propostas

1. As propostas serão apresentadas na plataforma eletrónica **<http://www.acingov.pt>**, até às **23h59m** do **9.º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.
2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior. Os concorrentes deverão prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 desta Artigo.

Artigo 10.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de **90 dias**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 11.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade de avaliação **monofator**, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente ao único aspeto da execução do contrato a celebrar (preço), de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
2. Em caso de empate, deve ser adjudicada a proposta que apresentar o menor preço dos artigos que a seguir se indicam:
 - L1.01

- L2.07
 - L3.13
3. Caso o empate subsista, será realizado um sorteio, em ato público a convocar pelo júri do procedimento, por forma a ordenar a proposta a adjudicar, lavrando-se no final do mesmo uma ata que será assinada por todos os presentes.
 4. O sorteio será realizado através da colocação de um papel, idêntico por cada concorrente a concurso, com os respetivos nomes, que serão colocados dentro de um recipiente opaco e vencerá o 1.º nome a ser retirado.

Artigo 12.º

Caução

Não é exigida a prestação de caução, de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

Artigo 13.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **5 dias úteis** a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:
 - a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

- b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certificado de registo criminal para efeitos de celebração de contratos públicos, da pessoa singular ou da pessoa coletiva e de todos os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não foram condenados por sentença transitada em julgado, ou, em caso afirmativo, se já ocorreu a sua reabilitação, por algum dos crimes previstos nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
2. O adjudicatário deverá, ainda, entregar os seguintes documentos:
- a) Declaração de não existência de impedimentos, devidamente assinada, em conformidade com o modelo Anexo II-M previsto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual.
 - b) Certidão do Registo Comercial da empresa ou código de acesso à certidão permanente.
 - c) Identificação completa (através de cópias do B.I. e do cartão do cidadão e indicação de residência) da(s) pessoa(s) que assinará(ão) o contrato, com junção dos documentos que atribuem poderes para o efeito;
3. Caso tenham rendimentos gerados no território da RAM, deverão, ainda, apresentar os seguintes documentos, relativamente ao último exercício económico disponível:
- a) Última declaração de rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse

- período atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato;
- b) Última declaração de rendimentos e retenções residentes (modelo 10 e DMR);
 - c) Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
 - d) Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA.
4. O adjudicatário que não esteja legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira deve apresentar declaração de compromisso de honra subscrita por quem o obriga, referindo expressamente essa situação.
5. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, este tem o prazo de **2 dias úteis** para os suprimir, a contar da notificação pela entidade adjudicante.
6. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP.
7. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

Artigo 14.º

Legislação aplicável

Em tudo o que o presente programa de concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua adaptação à Região Autónoma da Madeira, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º

34/2008/M, de 14 de agosto, na sua redação atual, e demais legislação aplicável.

ANEXO I-M Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do presente programa do concurso]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas Artigos.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e)

e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II-M Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 2 do Artigo 15.º do presente programa do concurso]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º